

- j) promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
 k) traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
 l) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.
 m) avisar previamente consultas, exames e informes importantes e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS ESTAGIÁRIOS:

Leia-se:

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS ESTAGIÁRIOS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Acrescenta **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, no **Anexo IV – Conteúdo Programático** do Edital 001/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sociais e direito legais; Noções de ética e cidadania; Hipertensão, diabetes, gestante, saúde da criança, preventivo do câncer de colo do uterino e mama, hanseníase, tuberculose, sistemas de informações utilizados pela equipe saúde da família, histórico do PSF, calendário básico de vacinação infantil e gestante, puericultura, fichas utilizadas pelo ACS, programa viva vida, legislações 648/2006 e Lei 11.350/2006.

Sugestões Bibliográficas: Brasília - Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de saúde/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, 2009. - BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - Lei nº 8.080, de 19/09/1990: Sistema Único de Saúde (SUS)

Publique-se

Japaraíba/ MG, 07/ 03/ 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:325FE49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável conforme regulamento a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de inteira responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.2. O presente Processo Seletivo Público tem como objetivo selecionar adolescentes para formação de **cadastro de reserva**, ficando a convocação dos aprovados condicionada ao surgimento das vagas, conveniência, oportunidade e necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade de Comissão nomeada através da Portaria nº 02/2019, especificamente para esse fim.

1.4 O “Agente Crê-Ser” admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal. No último dia útil antes de completar 18 anos, o adolescente terá seu contrato automaticamente rescindido do Programa.

1.5 O “Agente Crê-Ser” será lotado em locais onde a Fundação Municipal Crê-Ser possui parcerias e de acordo com o surgimento das vagas. Vale ressaltar que, o adolescente pode ser transferido de local, a critério e necessidade da Fundação.

1.6 O Processo Seletivo para formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, será constituído por 04 (quatro) etapas:

A 1ª Etapa consiste na análise da documentação recebida no ato das inscrições realizadas pelos candidatos, tendo caráter de deferimento/indeferimento:

a.1) Os candidatos que frequentaram Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou estiveram em Acolhimento Institucional, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme Tabela de Pontuação I. O comprovante, constante no (ANEXO I), deverá ser preenchido pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado e assinado pelo Coordenador de Núcleo e/ou Unidade Acolhedora.

a.2) Os candidatos que em 2019 são beneficiários do Programa Bolsa Família, terão pontuação acrescida a esta etapa conforme Tabela de Pontuação I.

a.3) Os demais participantes que não possuem os requisitos constantes nos itens **a.1** e **a.2** participam do Processo Seletivo, porém não receberão a pontuação nesta etapa.

TABELA DE PONTUAÇÃO I

CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Frequência em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser e/ou Unidade Acolhedora.	De 5 anos ou mais.	05 pontos
	De 2 a 4 anos	03 pontos
	Acima de 01 ano	01 ponto
Beneficiários do Programa Bolsa Família.	CAD-ÚNICO atualizado e recebendo regularmente em 2019.	01 ponto

Observação 1: No ato da inscrição, os adolescentes receberão um informativo contendo as atribuições do cargo e data prevista do teste psicológico.

A 2ª Etapa consiste em realização de teste psicológico, tendo caráter eliminatório e classificatório;

A 3ª Etapa consiste na realização de dinâmica de grupo tendo caráter classificatório;

A 4ª Etapa consiste no Processo de Classificação e Resultado Final.

1.7 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação.

1.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.9 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **11 de março de 2019 (segunda-feira)**.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Agente Crê-Ser
Vagas	Cadastro de Reserva Vagas PCD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
Requisitos/ Qualificação	No ato da inscrição: - Estar com 16 anos completos e ainda não ter completado 17 anos; - Estar matriculado e frequente em escola regular (ensino fundamental/ médio); - Possuir os documentos pessoais: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho; - Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional, caso tenha participado ; - Comprovante de inclusão no Programa Bolsa Família (Cartão do benefício), caso seja beneficiário . Em caso de Pessoa com Deficiência: - Apresentar laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças). Obs: A Comissão avaliará a compatibilidade entre a deficiência e os requisitos do cargo.
Carga Horária	O adolescente fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, em contra-turno escolar.
Remuneração	Valor equivalente a meio salário mínimo vigente.
Dos Direitos do adolescente	O candidato selecionado terá assegurados todos os seus Direitos Trabalhistas, como rege a CLT e em consonância ao ECA - Estatuto da Criança e Adolescente-Lei 8.690/1990, sendo: assinatura da Carteira de Trabalho; INSS; Férias; 13º Salário; licença maternidade, recolhimento de FGTS; e Vale Transporte (se necessário).
Local de Trabalho	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. Das Vagas reservadas para pessoa com deficiência

3.1 A reserva de 5% das vagas para a pessoa com deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.5 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma de acordo com o surgimento das vagas: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga da lista de classificação da ampla concorrência, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

A execução do Processo Seletivo será de acordo com o cronograma abaixo mencionado.

Cronograma de atividades

Item	Atividade	Data
1	Divulgação do Processo Seletivo	11/03/2019
2	Inscrições- 1ª etapa	18, 19, 20 e 21/03/2019
3	Divulgação das Inscrições Deferidas e Convocação para o Teste Psicológico	28/03/2019
4	Teste Psicológico- 2ª etapa	01, 02, 03 e 04/04/2019
5	Divulgação do Resultado do Teste Psicológico	17/04/2019
6	Recurso do Resultado do Teste Psicológico	22/04/2019
7	Resultado do Recurso do Teste Psicológico e convocação para Dinâmica de Grupo	26/04/2019
8	Dinâmica de grupo- 3ª etapa	06, 07, 08, 09/05/2019
9	Resultado da Dinâmica de Grupo e Resultado Final-4ª etapa	17/05/2019

4.1 Das inscrições

4.1.1 DA DATA E DO LOCAL

4.1.2 Esta Etapa possui caráter eliminatório.

4.1.3 As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo o adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser, situada à Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, no período de **18, 19, 20 e 21 de março de 2019**, de segunda a quinta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h às 10h e 13:30h às 16h.

4.1.4 Não é necessária a presença do responsável ou acompanhante.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 O adolescente deverá comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada à **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos, **em cópia simples acompanhada do original**:

Carteira de identidade;

Carteira de Trabalho (pagina de identificação);

c) CPF;

d) Declaração de Matrícula Escolar do ano corrente;

e) Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - último três meses **Dezembro/2018, Janeiro e Fevereiro/2019**);

f) Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado, como por exemplo, Núcleos da Fundação Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Unidade Acolhedora e vistado pela Coordenação dos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora;

g) Comprovante do Programa Bolsa Família (Cartão do Bolsa Família);

h) Em caso de pessoa com deficiência: laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças).

Observação 1: Os demais participantes que não possuírem os requisitos dos itens **(4.2.1 f,g)**, poderão participar do Processo Seletivo, porém não terão o número de pontos nesta etapa;

4.2.2 Serão vedadas após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

4.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.4 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

4.2.6 Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados nos itens **4.2.1(a, b, c, d, e)**.

4.2.7 O resultado das inscrições deferidas será publicado em lista por nome do candidato em ordem alfabética no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **28/03/2019 (Quinta-feira)**.

4.3 DO TESTE PSICOLÓGICO

4.3.1 A convocação para o teste psicológico será entregue ao candidato no ato da inscrição contendo data, hora e local. Será divulgada a listagem com tais informações além da relação dos candidatos no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro

de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **28/03/2019 (Quinta-feira)**.

4.3.2 O teste psicológico será realizado nos dias **01, 02, 03 e 04/04/2019 (Segunda a Quinta-feira)**.

4.3.3 Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado **APROVADO** o candidato que atingir no mínimo a **MÉDIA** no resultado, conforme tabelas de referência do Teste Psicológico aplicado, em consonância com Resolução nº 002, de 21/01/2016.

4.3.4 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002” e a Resolução nº 9, de 25/04/2018, que “Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017”

4.3.5 O candidato após participar do Teste Psicológico, terá o parecer técnico em **APROVADO** ou **REPROVADO**, conforme item **4.3.3**.

4.3.6 O candidato **REPROVADO** no Teste Psicológico será **ELIMINADO** do Processo Seletivo e não irá compor a listagem de divulgação desta etapa.

4.3.7 A relação dos candidatos **APROVADOS** será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **17/04/2019 (Quarta-feira)**.

4.4 DOS RECURSOS AO RESULTADO DO TESTE PSICOLÓGICO

4.4.1 O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado (**REPROVADO**) do Teste Psicológico somente no dia **22/04/2019 (Segunda-feira)**, no horário compreendido entre 8:00 h às 10:00 h e 13:00 h às 16:00 h, presencialmente.

4.4.2 Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item anterior.

4.4.3 Os recursos deverão ser protocolados e entregue à Comissão pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, **situada à Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

4.4.4 A decisão da Comissão será **irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

4.4.5 O resultado do teste psicológico, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **26/04/2019 (Sexta-feira)**.

4.5 DA Dinâmica de grupo

4.5.1 A convocação para a dinâmica de grupo será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **26/04/2019 (Sexta-feira)**.

4.5.2 As dinâmicas de grupo serão realizadas nos dias **06, 07,08 e 09/05/2019 (Segunda a quinta-feira)**. Ao final da Dinâmica de Grupo o candidato preencherá uma ficha padrão de apresentação pessoal fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser.

4.5.3 Esta etapa possui caráter classificatório, sendo a última etapa de avaliação do Processo.

4.5.4 O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

4.5.5 Na dinâmica de grupo, serão distribuídos 20 (vinte) pontos, sendo avaliados os itens no quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Postura e participação	5
Dinamismo e Iniciativa	5
Habilidade para trabalho em Equipe	5
Capacidade de comunicação/argumentação	5

4.5.6 Para a Dinâmica de Grupo é **obrigatória** a apresentação de documento pessoal com foto.

4.5.7 Será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, no dia **17/05/2019 (Sexta-feira)**, a lista contendo as notas dos candidatos, estando contemplada a pontuação do teste psicológico, da dinâmica de grupo, da avaliação do tempo de participação em Núcleos e/ou Unidade Acolhedora.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 A determinação da ordem de classificação será da seguinte forma:

5.2 a. Somatório da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO I, acrescido da pontuação obtida na 3º etapa- Dinâmica de Grupo.

5.3 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação, considerando os candidatos aprovados no Teste Psicológico.

5.4 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

5.5 Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto de nascimento. Persistindo o empate, prevalecerá o maior tempo de Núcleo e/ou Unidade Acolhedora, além do resultado do Teste Psicológico.

6. Da Contratação

6.1 Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.

6.2 A contratação do adolescente se efetivará de acordo com o surgimento das vagas.

6.3 Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.

6.4 O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo para o qual for nomeado.

6.5 Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que **17 anos e 6 meses**.

6.6 A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.

6.7 A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação e posteriormente ao Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados, com turmas a serem definidas pela Equipe Técnica da Entidade.

6.8 O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada as disposições legais

6.9 O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seu local de lotação.

6.10 A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto o adolescente e seu responsável legal.

6.11 O contrato será anotado na CTPS do Adolescente para garantia de efeitos legais.

7. Das Disposições Gerais

7.1 A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.

7.2 A convocação do classificado será feita através do setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a autorização da Direção Executiva e de acordo com as vagas surgidas.

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê-Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.

João Monlevade, 11 de março de 2019.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I

Formulário para preenchimento de frequentadores do Núcleo e/ou Unidade Acolhedora

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) a Agente Crê-Ser-Edital 01/2019, _____, frequentou o Núcleo da Fundação Crê-Ser no bairro _____ período de _____ a _____. Totalizando _____ anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade, _____ de _____ 2019.

Monitor/ Professor

Mônica Aparecida Frade Domingues

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) a Agente Crê-Ser-Edital 01/2019, _____, permaneceu sob Acolhimento Institucional na Fundação Crê-Ser/ Unidade Acolhedora durante o período de _____ a _____. Totalizando _____ anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade, _____ de _____ 2019.

LILIENE DE OLIVEIRA CAMPOS

Psicóloga

RAIZA NAGHAY MARCELE GONZAGA

Assistente Social

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:892F4ABD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2019**

**Departamento Municipal de Transporte e Trânsito
DEMUTTRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2019

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. Desconto	C/ Vencimento	Valor Após Vencimento
1	ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES	AG03077415	PUJ1337	YAMAHA/YS150 FAZER ED	19/12/2018	12:27:29	Avenida Maestro Sansao 123	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
2	ALETEA CERQUEIRA POMPEI	AG03077602	HLR7755	I/MMC ASX 2.0	21/12/2018	08:55:15	Praca Coronel Tiburcio 41	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13		130,16
3	ALOISIO DE CASTRO MARTINS	AG03077217	LSJ9185	HONDA/CG 160 FAN ESDI	24/12/2018	09:53:19	Rua Valentim De Almeida 35	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78		293,47
4	ANIPIO PIRES BATISTA VICENTE	AG03077611	LUJ6031	FORD/KA SE 1.0 HA	24/12/2018	15:22:48	Rua Joao Pinheiro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
5	ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	AG03077607	MYM6553	GM/CLASSIC SPIRIT	24/12/2018	15:01:45	Rua Alfredo Pedro Carneiro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
6	ANTONIO CESAR FEIJO	AG03077404	LOE7201	VW/GOL 16V POWER	19/12/2018	10:54:06	Rua Osvaldo Cruz 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
7	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	AG03077411	PUQ6569	VW/GOL CL MC	19/12/2018	11:18:58	Praca Coronel Tiburcio 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18		195,23
8	ANTONIO GARCIA DE BEM	AG03077061	QOG4588	HONDA/HR-V TOURING	23/12/2018	10:20:17	Rua Joao Pinheiro sn	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13		130,16
9	ANTONIO JOSE FERREIRA	AG03077063	OPC2280	HONDA/NXR150 BROS ES	23/12/2018	10:23:01	Rua Independencia 9	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78		293,47
10	ANTONIO PRECCE LOPES	AG03077423	QPS7101	HONDA/HR-V TOURING	31/12/2018	10:00:27	Praca Joao Pinheiro 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13		130,16
11	ARTHUR DE BEM SANTOS	AG03077747	PY16216	YAMAHA/XTZ250 LANDER	30/01/2019	11:27:37	Rua Osvaldo Cruz 154	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13		130,16
12	ARTHUR SIQUEIRA DOS SANTOS	AG03077627	HNY0514	GM/CELTA 2P LIFE	27/12/2018	16:07:00	Rua Doutor Antonio Canedo 84	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
13	AULIONE MINARINI DA SILVA	AG03077609	PGI6290	VW/GOL 1.0 GIV	24/12/2018	15:27:28	Rua Joao Pinheiro sn	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
14	BANCO ITAULEASING SA	AG03077043	GZA3813	VW/GOL TREND	18/12/2018	09:55:34	Avenida Maestro Sansao sn	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18		195,23
15	BENJAMIM QUERINO FRANCISCO	AG03075280	PW19010	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	25/01/2019	19:00:19	Rua Coronel Pereira Sobrinho 661 Opos	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18		195,23
16	BERENILSON FREITAS DA SILVA	AG03077219	LPV6993	I/MMC ASX 2.0	24/12/2018	10:40:32	Rua Paschoal Demarques 83	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78		293,47
17	CARLOS ADAO SOARES	AG03077316	HLM3644	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	19/12/2018	02:18:52	Avenida Coronel Monteiro De Castro 444	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78		293,47
18	CARLOS ADAO SOARES	AG03077317	HLM3644	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	19/12/2018	02:20:59	Avenida Coronel Monteiro De Castro 444	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78		293,47
19	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AG03077406	HOB4155	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	19/12/2018	10:54:41	Rua Osvaldo Cruz 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18		195,23
20	CARLOS ALBERTO TACONI	AG03077329	KNW8752	FIAT/SIENA EL FLEX	24/12/2018	16:36:07	Rua Paschoal Bernardino 172	Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, s/ credencial	234,78		293,47